

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 04 de setembro de 2009. DODF Nº 173, terça-feira, 8 de setembro de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 186/2009-CEDF Processo nº 460.000697/2009 Interessado: **Pablo Martin Bonnet**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Pablo Martin Bonnet, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos Duração: 5.000 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Pablo Martin Bonnet, concluídos em 2001, no Colégio Superior del Uruguay "Justo José de Urquiza", em Concepción del Uruguay, Entre Ríos, Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de setembro de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/9/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal